



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº 85/99

Em 29 de Janeiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência, os Projetos de Leis, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2.571 – Dispõe sobre: DOAÇÃO DE TERRENO À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM HELENA, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

Nº 2.572 – Dispõe sobre: DOAÇÃO DE TERRENOS À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM MARCELINO, NESTE MUNICÍPIO.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO RAFAEL NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Ass.

12/2/99
Ass. S. Nascimento
Assessoria Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

T[ele]fones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Doação para Construção de Escola .

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Canário, quadra A, área de Uso Institucional, Jardim Helena, neste Município de Caieiras, comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 3.112,28 m²

INSCRIÇÃO: 34312-41-56-0450-00-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS .

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Canário, onde mede 55,00 m da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 69,13 m, confrontando com a viela 06; do lado esquerdo mede 44,04 m, confrontando com o Lote 05; nos fundos mede 60,45 m, confrontando com Julião de Godoy e João Bueno de Moraes Filho, perfazendo uma área total de 3.112,28 m².

Caieiras, 25 de janeiro de 1.999.

Arq. José de Lima Cesar Filho
Responsável Técnico - Crea/SP - 0682563396/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 5 7 1

(29 DE JANEIRO DE 1.999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DOAÇÃO DE TERRENO À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM HELENA, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por objeto em que o Executivo Municipal possa alienar, por doação, o imóvel descrito no Artigo 1º do presente projeto, para que a Fazenda do Estado, através de seu órgão competente, possa construir uma Escola no Jardim Helena, Bairro das Laranjeiras, proporcionando, assim, que o número de vagas escolares à serem colocadas à disposição dos moradores da região tenha um significativo aumento, vez que as Escolas hoje existentes nas proximidades não conseguem atender a todos que procuram vagas, fazendo com que muitos alunos tenham que estudar em local distante de suas residências.

No mais, à que se ressaltar, que em contato com os órgãos estaduais competentes, tivemos a informação que pretendem construir esta Escola ainda neste exercício, razão pela qual estou solicitando urgência na apreciação do presente.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria que trata a presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3187/99

(29 DE JANEIRO DE 1999.)

Dispõe sobre: DOAÇÃO DE TERRENO À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM HELENA, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, caracterizado como Área de Uso Institucional, localizada na Rua Canário, Quadra "A" do loteamento Jardim Helena, neste Município, com área de 3.112,28m², a qual, de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei, apresenta as seguintes divisas e confrontações:

"Com frente para a Rua Canário, onde mede 55,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 69,13m, confrontando com a viela 06; do lado esquerdo mede 44,04m, confrontando com o lote 05; nos fundos mede 60,45m, confrontando com Julião de Godoy e João Bueno de Moraes Filho, perfazendo uma área total de 3.112,28m²."

ARTIGO 2º - O terreno descrito no Artigo 1º destina-se exclusivamente à construção de uma Escola no loteamento Jardim Helena, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Municipalidade..

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Janeiro de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/02/99

PRESIDENTE

88
UNICA DISCUSAO
APROVADO

PRES. DEALE

AS COM 220222

PRES. DEALE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.187/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre doação de terreno à Fazenda do Estado para construção de uma Escola no Jardim Helena, bairro das Laranjeiras, neste Município.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº. 3.187/99.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro